



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 163/11

DATA: 25/08/11

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao MOTOCROSS CLUBE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, direito de uso dos bens móveis que especifica e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 163/11.
C. Procopio, 25 de agosto de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **MOTOCROSS CLUBE DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrição CNPJ: 13.662.927/0001-39, entidade sem fins lucrativos, direito de uso, de forma precária, de TRÊS QUIOSQUES DE MADEIRA, hoje instalados na área pública do Lago São Luis.

Art. 2º - O concessionário deverá utilizar os referidos bens para o melhoramento de suas instalações, destinados à acomodação do público expectador, de forma geral e gratuita, bem como realizar a manutenção necessária, de modo a mantê-los conservados;

Art. 3º - Os referidos bens ficam cedidos por prazo indeterminado, podendo o Poder Público Municipal solicitar a sua devolução a qualquer tempo, sem aviso prévio;

Art. 4º - Considerar-se-á revogada a presente Lei caso verificado o desatendimento de quaisquer das condições previstas nos artigos anteriores, independente de notificação ou interpelação judicial, sem direito a indenização por benfeitorias neles realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 163/11.
C. Procopio, 25 de agosto de 2011.

Prefeito